



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: controle@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Recomendação nº 005/2018/CIN

Sarandi, 10 de julho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

C/c: À Divisão de Contabilidade e Comissão de Recebimento de Bens.

Assunto: **Relatório de Auditoria Interna.**

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, consagrados na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos artigos 5º, 40 e 55;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, especialmente no artigo 62; e

CONSIDERANDO a Auditoria Interna relativa à Divisão de Contabilidade;

A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, no exercício de suas funções, conforme o artigo 74 da Constituição Federal, o Capítulo III do Título I da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei Complementar Municipal nº 309/2014, dentre outros dispositivos legais, vem **RECOMENDAR** que:

- 1) Oriente-se à Divisão de Contabilidade e à Comissão de Recebimento de Bens sobre a necessidade de adoção de controles de pagamento a serem feitos pela Casa, utilizando-se de ferramentas eletrônicas, preferencialmente.

Por isso, recomenda-se a disponibilização de computadores e periféricos aos servidores dos referidos órgãos para que cumpram com suas obrigações da maneira mais eficiente, eficaz e efetiva possível.

É a recomendação.

Atenciosamente,

Lorhan Henrique Costa
Controlador Interno
Portaria nº 038/2017